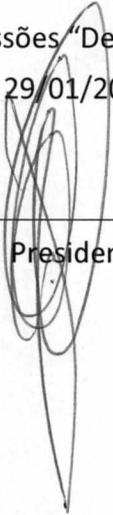


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 09/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

29/01/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.414, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “ Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 09/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 29 de janeiro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.414, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | | | | |
|----|-----------------------|-----|---|--|--|-----------|---------------|
| 01 | 01 | 00 | CORPO LEGISLATIVO | | | | |
| 6 | 01.031.0001.2075.0000 | | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | | | 50.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | | |
| 7 | 01.031.0001.2075.0000 | | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | | | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.40.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | | |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | | | |
|----|-----------------------|-----|--|--|-------------|------------|-------|
| 01 | 01 | 00 | CORPO LEGISLATIVO | | | | |
| 15 | 01.031.0001.2083.0000 | | Concurso Público | | | -15.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: | 0 | 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | | |
| 16 | 01.031.0001.2090.0000 | | Aquisição de Material Permanente | | | -45.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 0 | 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | | |

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 29 de janeiro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 29 (vinte e nove) de janeiro de dois mil e vinte (2.020).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

